

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600022-96. Guanhães. Recorrentes: Antônio Carlos Alves dos Santos e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, para decotar da pena imposta a Antônio Carlos Alves dos Santos a prestação de serviço à comunidade em razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, mantendo, entretanto, a prestação pecuniária, consistente no pagamento de 6 (seis) salários-mínimos, em dinheiro. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600339-25.2020. Aimorés. (Retorno de vista). Embargante: Gustavo Calvão Caser, Vereador. Eleição 2020. Embargados: Partido Liberal Municipal e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração de Rubens Barcelos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e após o Relator, o 2º e o 3º Vogais rejeitarem os embargos de

Gustavo Calvão Caser, e a 1ª, o 4º e o 5º Vogais acolherem parcialmente estes embargos, com efeitos infringentes, pediu vista o Presidente, para o dia 14/3/24 às 16h. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael de Paiva Sousa e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600339-25.2020. Aimorés. (Retorno de vista). Embargante: Rubens Barcelos. Embargados: Gustavo Calvão Caser, Vereador e outros. Eleição 2020. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração de Rubens Barcelos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e após o Relator, o 2º e o 3º Vogais rejeitarem os embargos de Gustavo Calvão Caser, e a 1ª, o 4º e o 5º Vogais acolherem parcialmente estes embargos, com efeitos infringentes, pediu vista o Presidente, para o dia 14/3/24 às 16h. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael de Paiva Sousa e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600340-10.2020. Aimorés. (Retorno de vista). Embargante: Gustavo Calvão Caser, Vereador. Eleição 2020. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Acolheram a questão de ordem, suscitada pela 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, de não conhecimento da petição de ID 71765425, e, no mérito, após o Relator, o 2º e o 3º Vogais rejeitarem os embargos, e a 1ª, o 4º e o 5º Vogais acolherem parcialmente os embargos, com efeitos infringentes, pediu vista o Presidente, para o dia 14/3/24 às 16h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Embargos Infringentes em Recurso Criminal nº 0600061-87.2021. Aimorés. (Processo sigiloso). (Retorno de vista). Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Renovado o pedido de vista do Presidente para o dia 14/3/24 às 16h. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Petição Criminal nº 0600759-40.2023. Belo Horizonte. (Retorno de vista).  
Noticiante: Beatriz da Silva Cerqueira. Noticiado: Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira. Assunto: Violência política. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora, o 3º e o 5º Vogais acolherem a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e declinarem a competência para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e o 1º, o 2º e a 4ª Vogais rejeitarem a preliminar, pediu vista o Presidente para o dia 14/3/24, às 16h, em razão do empate.

PJE Petição Criminal nº 0600740-34.2023. Belo Horizonte. (Retorno de vista).  
Noticiante: Isabella Gonçalves Miranda. Noticiado: Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira. Assunto: Violência política. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e a 3ª Vogais rejeitarem a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e o 2º, o 4º e o 5º Vogais acolheram a preliminar e declinarem a competência para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, pediu vista o Presidente, em razão do empate, para o dia 14/3/24, às 16h.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600007-55.2021. Belo Horizonte.  
Recorrentes: Leonardo Josué Ferreira Duarte e Defensoria Pública da União.  
Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inscrição Fraudulenta. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

#### MANIFESTAÇÕES PELA CONCESSÃO DA MEDALHA PEDRO ALEIXO AO DES. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, EM MARIANA.

O DES.-PRESIDENTE – Cumprimento o nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Ramom Tácio de Oliveira, pela medalha que receberá amanhã, na cidade de Mariana, de imenso relevo e merecimento. Vossa Excelência pode contar com nossa presença. Meus parabéns.

O JUIZ CÁSSIO FONTENELLE – Cumprimento o i. Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Ramom Tácio de Oliveira, parabenizando-o pelo recebimento da *Medalha Pedro Aleixo*, o que ocorrerá na data de amanhã. Meus parabéns.

O DES. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA – Sr. Des.-Presidente, muito obrigado pelas suas palavras. É sempre uma distinção quando alguém nos concede uma homenagem e não deixarei de dizer que é mesmo motivo para mim de muita honra, de muita alegria e de muito orgulho, uma vez que o reconhecimento, hoje, muitas vezes, não acontece, pelo que, vindo da sociedade, temos mesmo que o festejar. Sinto-me muito gratificado por isso e aproveito, inclusive, para relembrar meus colegas de Corte, mais os Servidores e as Servidoras da Casa que a presença de V. Exas. e de todos os demais será um enorme conforto para mim.

Muito obrigado.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Senhor Des.-Presidente, gostaria de aderir a todas as palavras de congratulações de V. Exa. dirigidas ao Des. Ramom Tácio de Oliveira. Gostaria de o parabenizar por mais essa homenagem recebida, dentre tantas outras que merecidamente S. Exa. vem angariando, como primeiramente temos a pontuar a *Medalha Hélio Costa* e, agora, a *Medalha Pedro Aleixo*, essa que é uma homenagem concedida a personalidades que se destacam na aplicação da Justiça e na promoção da Paz. Inclusive, congratulo a Comissão da Concessão da Medalha pela escolha de nosso Vice-Presidente, Des. Ramom Tácio de Oliveira, a que não poderia ter sido melhor.

Gostaria, ainda, de me desculpar com Sua Excelência, pois embora já tivesse me organizado para comparecer ao evento amanhã, em virtude de imprevisto que a mim me surgiu, infelizmente, faltarei à linda cerimônia, bem como à visita à cidade de Mariana, sempre muito agradável, e ainda ao evento musical após a entrega da Comenda, no horário de almoço, assim como ocorreu

na cidade de Curvelo, tão agradável, haja vista que, infelizmente, também, o terei de perder.

Desse modo, receba meus parabéns Des. Ramom Tácio de Oliveira, pela homenagem tão merecida e que V. Exa. receba outras ao longo de sua vida.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Senhor Des.-Presidente, também, gostaria de aderir às palavras dirigidas ao Des. Ramom Tácio de Oliveira. Como bem disse a Juíza Patrícia Henriques, tenho certeza de que a Comissão responsável pela promoção do evento procedeu muito bem na escolha de Sua Excelência. Infelizmente, digo-lhes que não poderei comparecer à cerimônia, sabendo que, afinal, quem perderá com a própria ausência serei eu. Adiro, então, à homenagem.

Meus parabéns pelo reconhecimento merecido.

O DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Senhor Des.-Presidente, também, gostaria de aderir às manifestações, parabenizando o Des. Ramom Tácio de Oliveira pela justíssima e merecida homenagem. Ora, faço excusar-me, pois terei de comparecer a um compromisso inadiável no Conselho da Justiça Federal, amanhã pela manhã. Congratulações, Vice-Presidente.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Senhor Des.-Presidente, também gostaria de aderir a todas as manifestações aqui já externadas, referentes às homenagens justamente recebidas pelo nosso eminente Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Ramom Tácio de Oliveira, e pela outorga a S. Exa. da *Medalha Pedro Aleixo*, amanhã, na cidade de Mariana, este grande homem da República que ousou divergir nos momentos mais difíceis de nossa história republicana, levando-nos à reflexão sobre a que acredito tenha sido o "embrião" para o restabelecimento da Democracia.

Mariana é primaz de Minas Gerais. Uma cidade inspiradora que, nesse momento, homenageia um dos Magistrados mais inspiradores de nosso estado de Minas Gerais. O Des. Ramom Tácio de Oliveira tem uma carreira brilhante, sendo um professor e acadêmico brilhante, modesto, um que possui o coração

estrelado, sendo uma pessoa acolhedora. Infelizmente não poderei estar presente, em virtude de compromissos inadiáveis no atendimento aos assistidos da Defensoria Pública de Contagem, mas saiba que, de alma, estarei em Mariana aderindo às homenagens recebidas por Vossa Excelência.

Meus parabéns.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Senhor Des.-Presidente, gostaria de me irmanar às homenagens feitas ao nosso prezado Des. Ramom Tácio de Oliveira pelo recebimento da *Medalha Pedro Aleixo*. Pedro Aleixo, um filho de Mariana, marianense, pois, com uma carreira política vitoriosa desde o início, tenha ainda sido um dos fundadores do *Jornal Estado de Minas*. Ora, temos que lhe ocorreu um episódio capital durante o Governo Militar no Brasil. Então Vice-Presidente da República, quando o Presidente Marechal Arthur da Costa e Silva veio a falecer, Pedro Aleixo foi impedido de assumir a titularidade da Presidência por uma Junta Militar, malgrado a Constituição de 1967 tivesse estabelecido que o Vice-Presidente deveria assumir a titularidade no caso de impedimento ou morte do detentor da cadeira.

Poucos conhecem esse momento histórico da vida política de Pedro Aleixo quem, por força do poderio militar e da ditadura, foi impedido de assumir a Presidência da República, embora tenha apoiado no início o Golpe Militar de 1964. Digo que foi golpe, pois a história assim o diz. De fato, a interrupção da constitucionalidade naquele momento do País se infundiu e Pedro Aleixo foi um dos atores daquele golpe, um dos líderes, vindo depois, no entanto, a amargar esse impedimento de assunção da titularidade contra a Constituição, vindo, inclusive, a ser cassado pelo AI-16, em 1969.

Porém, isso não retira o brilhantismo de sua carreira vitoriosa, pelo que, além de formado em Direito, também foi bacharel em Jornalismo e fundou a Academia de Letras em Mariana. Foi uma figura histórica no Brasil e quem a todos os seus títulos merece como merece a homenagem, essa de o seu nome vir estampado pela Comenda de mérito.

Dito isso, gostaria de parabenizar nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Ramom Tácio de Oliveira. Entendemos que o Des. Ramom Tácio de Oliveira preenche os fundamentos dessa homenagem.

Infelizmente, gostaria de estar comemorando mais esse momento, mas não poderei estar presente, em virtude de compromisso profissional em São Paulo, amanhã.

O DES. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA – Des.-Presidente, quisera os fados, quisera o destino e quisera Deus que V. Exa. me indagasse novamente se eu gostaria de fazer o uso da palavra.

Aproveito, então, nesse retorno, nessa possibilidade de fala, nesse "facho de luz", nesse "sinal luminoso" para dizer apenas um muito obrigado a todos.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA, 4 DE MARÇO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0600339-25.2020. Aimorés. Embargante: Gustavo Calvão Caser, Vereador. Eleição 2020. Embargados: Partido Liberal Municipal e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Renovado o pedido de vista da Juíza Patrícia Henriques para o dia 29/2/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior, Dr. Rafael de Paiva Sousa e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600339-25.2020. Aimorés. Embargante: Rubens Barcelos. Embargados: Gustavo Calvão Caser, Vereador e outros. Eleição 2020. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Renovado o pedido de vista da Juíza Patrícia Henriques para o dia 29/2/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior, Dr. Rafael de Paiva Sousa e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600340-10.2020. Aimorés. Embargante: Gustavo Calvão Caser, Vereador. Eleição 2020. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Renovado o pedido de vista da Juíza Patrícia Henriques para o dia 29/2/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior e Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600241-91.2020. Uberlândia. Recorrente: Gustavo Roberto de Souza, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Execução. Cumprimento de sentença. Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA – Exmo. Sr. Presidente, Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini, na pessoa de quem cumprimento todos os

demais Membros da Corte, sejam o Des. Ramom Tácio de Oliveira, os Juízes Patrícia Henriques, Cássio Azevedo Fontenelle, Flávia Birchal, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, bem como o Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral, saudando, seguidamente, os Servidores, as Servidoras, os Advogados e as Advogadas aqui presentes.

Antes de proferir meu voto, gostaria de expressar minha profunda satisfação, meu contentamento e a imensa honra que tive ante a presença deste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em nossa Defensoria Pública de Contagem, nessa última sexta-feira, por ocasião da inauguração da nova sede, à Rua Reginaldo de Souza Lima, porquanto lá tenha estado presente o em. Juiz Cássio Azevedo Fontenelle, grande amigo, Ex-Defensor Público, quem naquele momento até disse que quase teve sua MADEP – seu número de matrícula –, reativada, tamanha era a alegria de todos em o receber, seu enorme entrosamento com todos os Colegas, com os assistidos e as demais autoridades presentes, muito bem representando a Corte Eleitoral.

Pessoalmente e creio que, também, posso dizer-lhe, em nome de nossa Defensora Pública-Geral, Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, que nos sentimos honrados com a atenção e o carinho expressado à Defensoria Pública, por esta Casa da Cidadania, através de Sua Excelência.

Gratidão, senhor Presidente. Muito obrigado a todos os colegas.

O JUIZ CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE – Cumprimento nosso Presidente, Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini, e nosso Vice-Presidente, Des. Ramom Tácio de Oliveira, saudando os demais Colegas na pessoa do Juiz Lourenço Capanema, com muita alegria.

Não tenho a estatura de nosso Des.-Presidente, mas foi uma honra tentar representá-lo. Não escondo de ninguém o meu carinho pela Defensoria, ficando sempre muito satisfeito de a ver, cada vez mais, galgando o lugar que lhe é devido.

Finalmente, saúdo o i. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, e os Servidores e as Servidoras da Casa, na pessoa da Coordenadora de Sessões, Ana Christina Horta Dias.

O DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA – Gostaria de explodir este recinto de palmas, mas irá fazer muito barulho, por

mais uma vez querer cumprimentar efusivamente meu i. amigo, nosso Juiz Lourenço Capanema, pela inauguração das novas instalações da Defensoria Pública de Contagem, local de trabalho de Sua Excelência. Também, há a cumprimentá-lo por ter percebido a importância daquele evento e não ter deixado, nem um só segundo, de colocar este Tribunal Regional Eleitoral presente naquele local. Conforme disse para o Juiz Cássio Azevedo Fontenelle, que veio lá das “Fortalezas”, banhado por aquelas águas douradas e já se aclimatou nesse doce das Gerais, ninguém melhor do que ele mesmo para ali estar representando este Sodalício, pelo que o quero parabenizar por sua ação, seu movimento e sua atitude.

Mais uma vez, não vou explodir o recinto de palmas por fazer ecoar barulho demais, mas é isso, Juiz Lourenço Capanema, que lhe queria dizer.

O DES.-PRESIDENTE – Obrigado, Des. Ramom Tácio de Oliveira. De fato, há a cumprimentar-se, aqui, em nome do TRE, nosso amigo, o Juiz Lourenço Capanema e a Defensora-Geral, Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela iniciativa e pelo trabalho hercúleo, em prol da Defensoria, bem como agradecer, sensivelmente, nosso Juiz Cássio Azevedo Fontenelle por nos ter prestado esse relevante serviço, o de representar a Corte Eleitoral naquela enlevada solenidade.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Já havia falado, anteriormente, sobre esse evento da Defensoria Pública. Agora, quero, apenas, reiterar a manifestação que fiz e aderir às que foram feitas hoje.

Vi a foto, colocada no grupo, do Juiz Cássio Azevedo Fontenelle com o Juiz Lourenço Capanema, na Defensoria Pública de Contagem, e achei tudo muito interessante, porque, vislumbrando o espaço, pareceu-me muito bom, onde os mineiros, bem como os cidadãos brasileiros estarão tão bem instalados quanto melhor acolhidos. Infelizmente, não pude lá comparecer, pois tive uma reunião na Procuradoria coincidente com o horário.

Agora, saber que o Dr. Cássio Azevedo Fontenelle foi Defensor Público é uma alegria muito grande porquanto descubra agregada à sua atuação a experiência da Defensoria, esta que lida com inúmeros e diversos casos, pelo que considero essa vivência como uma estrela a mais a qualificar Sua Excelência, haja vista que dá a vislumbrar um lado do Direito que nem sempre é evidente tanto à elite quanto à classe média, mas que é Direito sobejamente

porque democrático e de todos.

Democracia é o regime da igualdade, no qual há o império do Direito e da Lei, bastante dizer-se o título do livro do Ronald Dworkin, grande jusfilósofo americano, “Império do Direito”, para tanto.

Pois, vendo-se, senhor Presidente, em. Juízes, aquela imagem do Juiz Cássio Azevedo Fontenelle com o Juiz Lourenço Capanema, pode-se enxergar a dimensão do que é o Órgão do Estado e o Agente do Estado preocupados ambos com a realização da Justiça e é isso o que importa porque, afinal de contas, vivemos em uma Democracia onde as pessoas são iguais e onde impera a liberdade.

Muito obrigado, senhor Presidente, reiterando os meus parabéns ao Juiz Lourenço Capanema para lhe dizer, afinal, que estamos mesmo muito felizes por esta aquisição da Defensoria Pública.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600003-66.2021. Esmeraldas. Recorrente: Glacialdo de Souza Ferreira. Recorrida: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de interesse recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais nº 0600561-03.2023. Belo Horizonte. Requerente: Sandra Sueli Fonseca Lauro. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Patricia Henriques. Decisão: Após a Relatora julgar procedente o pedido, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Cássio Fontenelle, para o dia 7/3/24.

PJE Inquérito Policial nº 0600136-50.2022. Fronteira. Interessados: Arnaldo Silva Junior e outros. Assunto: Divulgação de propaganda eleitoral no dia da eleição. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Declinaram da competência e determinaram a devolução dos autos ao Juízo da 116ª Zona Eleitoral, de Frutal/MG, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR

ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA, 29 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 28 DE FEVEREIRO, ÀS 23:59 HORAS.

DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

#### Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0603803-04.2022. Belo Horizonte. Agravante: Francinaldo Carlos Pimenta, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Retirado da pauta eletrônica para inclusão em sessão presencial.

PJE Agravo Regimental nº 0605770-84.2022. Belo Horizonte. Agravante: Eliane Joana Santiago, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator dar parcial provimento ao agravo interno e ser acompanhado pelos 2º, 3º, 4º e 5º Vogais, estes últimos em adiantamento de votos, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Lourenço Capanema, para o dia 1º/3/2024.

PJE Agravo Regimental nº 0604897-84.2022. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Agravante: Simone dos Santos Pereira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Lourenço Capanema.

PJE Agravo Regimental nº 0604351-29.2022. Belo Horizonte. Agravante: Marcilene Silva de Jesus, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da 3ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques.

PJE Agravo Regimental nº 0605023-37.2022. Belo Horizonte. Agravante: Jardel Moia Monteiro, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, por maioria.

PJE Embargos de Declaração nº 0601325-35.2020. Bonito de Minas. Embargantes: Dilson Barbosa Santana e outros. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade - Representação ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral jugada procedente pela Justiça Eleitoral. Abuso de poder político/autoridade. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento dos embargos e rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0603566-67.2022. Belo Horizonte. Embargante: Fabio Ruz Borges. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0605609-74.2022. Belo Horizonte. Embargante: Rogério Gonçalves Alquimim, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0604862-27.2022. Belo Horizonte. Agravante: Alessandro Otavio de Souza Ribeiro Neves. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0605479-84.2022. Belo Horizonte. Agravante: Frederico Ozanan de Paula, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605671-17.2022. Belo Horizonte. Embargante: Sandro Drumond Machado. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600030-39.2023. Juiz de Fora. Recorrentes: Republicanos e outros. Recorrida: Procuradoria-Regional da União da 6ª Região. Assunto: Execução - Cumprimento de sentença. Prestação de contas de comitê financeiro. Contas. Desaprovação/rejeição das contas. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-17.2021. Nanuque. Recorrente: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro Municipal. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício

financeiro. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Acolheram a preliminar de nulidade, cassaram a sentença e determinaram o retorno dos autos ao Juízo de Origem, para regular tramitação do feito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

#### Julgamentos

PJE Embargos Infringentes em Recurso Criminal nº 0600061-87.2021. Aimorés. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora, o 4º e o 5º Vogais darem provimento aos embargos infringentes e o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem-lhe provimento, pediu vista o Presidente para desempate em 29/02/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Embargos de Declaração nº 0600339-25.2020. Aimorés. Embargante: Gustavo Calvão Caser, Vereador. Eleição 2020. Embargados: Partido Liberal Municipal e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Após o Relator rejeitar os embargos de declaração, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 26/02/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior, Dr. Rafael de Paiva Sousa e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600339-25.2020. Aimorés. Embargante: Rubens Barcelos. Embargados: Gustavo Calvão Caser, Vereador e outros. Eleição 2020. Assunto: Abuso de poder econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Após o Relator rejeitar os embargos de declaração, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 26/02/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior, Dr. Rafael de Paiva Sousa e Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600340-10.2020. Aimorés. Embargante: Gustavo Calvão Caser, Vereador. Eleição 2020. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Inelegibilidade. Abuso do poder econômico ou político. Captação Ilícita de Sufrágio. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Após o Relator rejeitar os embargos de declaração, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 26/02/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior e Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600582-24.2020. Divisópolis. (Retorno de vista). Recorrentes: Euvaldo Gobira Alves e Edna Sousa Ferreira Alcântara. Recorridos: Coligação de Mãos Limpas Pela Mudança e Jairo Rodrigues Lacerda. Litisconsortes: Coligação Somos Todos Divisópolis e Euder de Lima Rosemberg Mendes. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Acolheram a preliminar de regularização da parte

investigante e determinaram a retificação da autuação, rejeitaram a preliminar de perda do objeto e da falta de interesse de agir e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, apenas para afastar a sanção de inelegibilidade imposta à candidata a Vice-Prefeita, Edna Sousa Ferreira Alcântara, mantida a sentença em seus demais termos. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600562-33.2020. Divisópolis. (Retorno de vista). Recorrentes: Euvaldo Gobira Alves e outros. Recorrentes: Coligação Somos Todos Divisópolis e outros. Assunto: Abuso de poder econômico. Abuso de poder político/autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Petição Criminal nº 0600740-34.2023. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Noticiante: Isabella Gonçalves Miranda. Noticiado: Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira. Assunto: Violência política. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 3º Vogais rejeitarem a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e o 2º Vogal a acolher, pediu vista o 4º Vogal, Juiz Cássio Fontenelle, para o dia 29/02/24.

PJE Petição Criminal nº 0600759-40.2023. Belo Horizonte. Noticiante: Beatriz da Silva Cerqueira. Noticiado: Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira. Assunto: Violência política. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora e o 3º Vogal acolherem a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e o 1º, o 2º e o 4º Vogais a rejeitarem, pediu vista o 5º Vogal, Juiz Cássio Fontenelle, para o dia 29/2/24.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA— Sr. Presidente, renovando os cumprimentos aos membros da Corte, ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, servidores e advogados presentes, peço licença para reiterar o convite a todos os presentes para, amanhã, 23/2/2024, celebrarem com a comunidade de Contagem

e a Defensoria Pública de Minas Gerais a nossa nova sede naquela localidade, agora instalada em local apropriado e digno para o atendimento a toda a população hipossuficiente da cidade de Contagem e regiões próximas. É com grande alegria que faço este convite e muito agradeço o apoio de todos da Corte ao nosso trabalho à frente da Defensoria Pública do nosso Estado.

O DES.-PRESIDENTE– Gostaríamos de externar os cumprimentos ao Juiz Lourenço Capanema; sabemos da sua vontade e disposição, do comprometimento que tem com a Defensoria Pública, órgão de plena importância e relevância no Estado de Minas Gerais. Esse evento de amanhã é de grande valia para a região. Será um feito de muito prestígio para o nosso colega, que conosco também o divide, pois muito torcemos por ele e por todo esse trabalho que dedica à Defensoria Pública. Parabéns, Juiz Lourenço Capanema, V.Exa. merece.

O DES. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, quero fazer minhas as palavras de V.Exa. e cumprimentar a Defensoria Pública e o nosso Juiz Lourenço Capanema. Em face de compromissos outros, inclusive fora do nosso Estado, não estarei presente, mas ficam desde já os meus cumprimentos, meu desejo de que essa obra seja de muito proveito para a nossa sociedade.

O JUIZ CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE– Quero endossar tudo o que já foi dito e, como muito bem sabe o colega Lourenço Capanema, por cinco belos anos fiz parte daquela instituição e usei a gravata verde, tradicional da nossa querida Defensoria Pública. Ficam aqui os meus cumprimentos.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES– Gostaria de aderir a todas as palavras já ditas, e parabenizo o colega Lourenço Capanema. Sei bem da paixão e da dedicação que ele tem por aquela instituição e do brilhante trabalho que realiza. Por compromissos previamente assumidos, não comparecerei ao evento, mas em breve farei uma visita àquela Casa.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL– Sr. Presidente, olho para o nosso colega, dileto amigo Lourenço Capanema, leio o seu convite dessa ampliação da Defensoria Pública de Minas Gerais e me recordo do passado, quando fui Promotor de uma comarca, onde a Defensoria Pública não era estruturada adequadamente e quem cuidava da defesa de pessoas hipossuficientes era uma advogada disponibilizada pelo município. O Juiz-Diretor do foro cedia à Defensoria uma sala no fórum e a prefeitura disponibilizava um advogado e uma secretária. Frequentemente, quando íamos ao fórum, lá havia uma fila de 200, 300 pessoas, que começava naquela salinha da Defensoria Pública. Lembro-me das auguras daquela defensora pública,

sempre em situação institucional instável, receosa de substituir outras pessoas, nem tanto o receio de perder o seu emprego, pois era advogada e fazia algo pelo qual era apaixonada. Então, olhando aqui, neste Tribunal, o dileto Lourenço Capanema, defensor, escritor, mestre em Direito, é um grande orgulho ver a Defensoria Pública de Minas Gerais tão bem representada, tendo à frente uma pessoa com a qualificação do Juiz Lourenço Capanema. Um órgão como esse, tão importante, em defesa da cidadania, é motivo de júbilo, de orgulho. Vê-se então que tudo caminha de forma correta. A Defensoria Pública, a julgar pelo competente Juiz desta Corte, não tem a seu serviço pessoas que estão ali porque não tiveram oportunidades, são profissionais qualificados, apaixonados pelo que fazem. Parabéns ao Dr. Lourenço Capanema, à Defensoria Pública de Minas Gerais, pois, como tenho dito, essa instituição dignificada é sinônimo de uma cidadania forte. Parabéns.

O JUIZ LOURENÇO CAPANEMA– Agradeço as menções de todos, muito emocionado. Quero que saibam que todos nesta Corte, os Magistrados, o Ministério Público, servidores, são sempre muito inspiradores para o exercício do meu trabalho na Defensoria Pública, na forma do art. 134 da Constituição Federal, na defesa individual ou coletiva dos direitos daqueles que nada têm e de que tudo necessitam. Todas as nossas conversas, dicas, todos os casos que VV. Exas. me transmitem, uso dentro da minha experiência para atender àqueles que batem à nossa porta, seja de forma virtual ou presencial, D. José Jairo, à procura de um afago, de um acolhimento. Pude externar isso a todos, quando terminei o meu 1º biênio. Este aqui é também um Tribunal de acolhimento. A Justiça Eleitoral, assim como a Defensoria Pública, é uma Justiça de acolhimento, tem as suas portas abertas a todas as pessoas, tem programas específicos para a população de rua, hipossuficiente, fornece documentos da cidadania. É clara para mim essa identidade. Agradeço a cooperação deste Tribunal ao colocar um defensor público, aquele que advoga os interesses do mais pobres, dos mais necessitados, em um plano de destaque, de não colocá-lo simplesmente atrás de expedientes, e sim em um plano relevante. Este Tribunal é muito generoso, fruto do coração de tantos Presidentes, como V.Exa, o Des. Maurício Soares, o Des. Alexandre Victor, o Des. Marcos Lincoln e outros que por aqui passaram e que aqui me acolheram. Muito obrigado a todos os membros desta Corte. Sintam-se sempre abraçados por onde a Defensoria Pública estiver.

O DES.-PRESIDENTE– Nós agradecemos, Dr. Lourenço Capanema. Agora, dirijo-me ao Dr. José Jairo, para dizer que ele estava sendo influenciado pela inspiração do nosso Vice-Presidente, e foi tão forte que atravessou as fronteiras.

Penso que, quando se pode homenagear alguém, um ente público, tem que ser naquele momento, e não após a sua morte, como tantos pensam. E como diz a música de Lulu Santos:

“Nada do que foi será  
De novo do jeito que já foi um dia  
Tudo passa, tudo sempre passará  
A vida vem em ondas  
Como um mar  
Num indo e vindo infinito  
Tudo que se vê não é  
Igual ao que a gente viu há um segundo  
Tudo muda o tempo todo no mundo...”

A inauguração do espaço será amanhã, mas prestamos hoje o nosso reconhecimento. Assim, proponho uma moção honrosa, de aplausos, ao Juiz Lourenço Capanema, pelo trabalho hercúleo que vem desenvolvendo juntamente com a Defensora-Geral, Dra. Raquel da Costa Dias.

O Tribunal está de acordo? (Todos de acordo).

Aprovada.

Declaro encerrada a sessão de hoje.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA, 26 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 21 DE FEVEREIRO, ÀS 23:59 HORAS.

DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI.  
DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA

BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

### Julgamentos

PJE Petição Criminal nº 0600759-40.2023. Belo Horizonte. Noticiante: Beatriz da Silva Cerqueira. Noticiado: Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira. Assunto: Violência política. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Renovado o pedido de vista do Juiz Lourenço Capanema para a sessão presencial de 22/2/2024.

PJE Agravo Regimental nº 0604897-84.2022. Belo Horizonte. Agravante: Simone dos Santos Pereira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator e a 5ª Vogal, esta em adiantamento de voto, negarem provimento ao agravo interno e o 1º e a 3ª e 4º Vogais, estes últimos em adiantamento de voto, darem provimento ao agravo interno, pediu vista o 2º Vogal, Des. Ramom Tácio para 23/2/2024.

PJE Agravo Regimental nº 0606166-61.2022. Belo Horizonte. Agravante: Wagner da Silva Sales, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0604879-63.2022. Belo Horizonte. Agravante: Alexandre Kalil. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Governador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deu-se por impedido o Juiz Lourenço Capanema.

PJE Agravo nº 0604467-35.2022. Belo Horizonte. Agravante: Edriano Jose Passarini. Agravada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0604936-81.2022. Belo Horizonte. Embargante: Cosme Soares Bulcao. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0606129-34.2022. Belo Horizonte. Agravante: Carlos Mario Pereira, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0603909-63.2022. Belo Horizonte. Agravante: Jose Marcelo Alves Santos Goncalves. Agravada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram parcial provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0604734-07.2022. Agravante: Alessandra Amâncio de Souza, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0604299-33.2022. Agravante: Guilherme Reginaldo, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura.

Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600929-43.2020. Santos Dumont. (Feito adiado). Recorrentes: Carlos Alberto Ramos de Faria, Prefeito e Cleber Faria da Silva, Vice-Prefeito. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. CARLA DE AQUINO GUERRA FULY. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Cumprimento todos os Pares na pessoa de nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Ramom Tácio de Oliveira, sejam o Juiz Cássio Azevedo Fontenelle, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, a Juíza Patrícia Henriques, a Juíza Flávia Birchal e o Juiz Lourenço Capanema, bem como saúdo o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes.

Saúdo, também, o nosso empossando de hoje, Dr. Leonardo Spencer, quem já tomou posse no Gabinete da Presidência, desejando a Sua Excelência todo o sucesso e sorte na carreira, nesta Justiça Eleitoral.

Cumprimento o estagiário que aqui está, esteja presente quase sempre nas reuniões que fazemos, saudando, seguidamente, nossa colega, a Des. Maria Luiza Santana Assunção, contemporânea de concurso e com quem já comungo um pouco mais de trinta anos de Magistratura, agradecendo-lhe pela visita, essa hoje, de cortesia, inclusive, calhando de participar da posse de nosso Magistrado da Classe dos Juristas, Dr. Leonardo Spencer.

Seja bem-vinda.

A DES. MARIA LUIZA SANTANA ASSUNÇÃO – Grata, senhor Presidente, agradecendo a todos os senhores, também. Agora, gostaria de lhes pedir licença para retornar ao Tribunal de Justiça, pois acontecerá a posse do Desembargador Nicolau Lupianhes Neto, quem passou por aqui como Magistrado da Casa.

Então, com a devida vênua por meu afastamento antecipado, desejo excelente Sessão a todos, querendo apenas registrar a minha alegria de aqui estar, entre os senhores, neste Tribunal da cidadania, tão responsável por ela seja e, principalmente, por isso, se puder, peço que se consigne os parabéns ao nosso querido Des. Nicolau Lupianhes Neto.

O DES.-PRESIDENTE – Será consignado, Desembargadora Maria Luiza Santana Assunção. Nós, aqui, também, desejamos a S. Exa. sucesso em sua carreira, esta num novo patamar a partir de hoje, como Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cuja posse foi bem lembrada por Vossa Excelência.

Mas, antes que se venha a ausentar-se, peço licença para dar a palavra ao Des. Ramom Tácio de Oliveira.

O DES. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA – Meus cumprimentos, Des. Octavio Augusto De Nigris Boccacini, saudando, ainda, todos os Colegas, sejam aqui hoje o nosso Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, as nossas Juízas Flávia Birchall e Patrícia Henriques, o nosso Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, o Juiz Lourenço Capanema, o Juiz Cássio Azevedo Fontenelle, os Servidores e Servidoras, os Estagiários e as Estagiárias, bem como os Advogados e as Advogadas presentes.

A presença da Des. Maria Luiza Santana Assunção, tenho certeza, é motivo de muita satisfação, não só para Vossa Excelência, Des-Presidente, mas, para mim, também, como ainda para nosso Procurador Regional Eleitoral, os eminentes Pares e para os Servidores e as Servidoras deste Tribunal como um todo. Em face disso, não poderíamos deixar de dizer dessa satisfação, dessa alegria de vê-la aqui, portanto, Des. Maria Luiza Santana Assunção.

O ambiente, aqui, Vossa Excelência notou, certamente e bem notou, é um ambiente simples, singelo, não um de pompa, senão a que irradia por si mesmo, uma vez que, o nosso costume, o nosso jeito de ser, as nossas ações, a nossa movimentação, os nossos avanços, são sempre avanços direcionados para que alcancemos uma meta, tendo, sobejamente, uma causa por que lutar, havendo-se aqui então o porquê de parafrasear-se Martin Luther King para dizer que quem não tem uma causa pela qual morrer, não tem motivo para viver, que aquele que não tem uma causa por que lutar, não está inclinado a viver. Deste modo, a nossa pompa é exatamente essa, a de lutar pela causa da Justiça, sem tergiversar.

E Vossa Excelência vem aqui e nota essa simplicidade, essa que transcende como pompa do que se perfaz de todo o idealismo das pessoas que neste Sodalício trabalham. Muito obrigado por sua presença, pedindo-lhe para transmitir o meu abraço ao nosso novo Colega, o agora Desembargador, Dr. Nicolau Lupianhes Neto, quem já passara por esta Corte.

Gratidão e que volte mais vezes a esta Casa. O nosso coração está aberto para receber Vossa Excelência.

A DES. MARIA LUIZA SANTANA ASSUNÇÃO – Peço licença para

me retirar. Boa Sessão a todos.

O DES.-PRESIDENTE – Fique à vontade, Desembargadora Maria Luiza Santana Assunção, e leve o nosso abraço ao Des. Nicolau Lupianhes Neto.

Para finalizar, cumprimentamos e parabenizamos os nossos dois Colegas, o Juiz Leonardo Spencer, quem ora tomou posse nesta Corte Eleitoral, tendo dela seus cumprimentos e, também, o nosso Colega que fora Juiz deste Tribunal, o Des. Nicolau Lupianhes Neto, também tendo de nós as nossas mais efusivas saudações.

Determino que sejam todos oficiados com a adesão dos presentes.

### Julgamentos

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600008-08.2023. Passos. Recorrente: Luís Carlos do Souto Junior. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Ação Penal. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Calúnia na propaganda eleitoral. Difamação na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram as preliminares de ilegitimidade ativa e de inépcia da inicial, rejeitaram a preliminar de ofensa ao sistema acusatório - nulidade da instrução processual e deixaram de declarar a nulidade existente de ofensa ao sistema acusatório, ante a possibilidade de julgamento do mérito favorável ao recorrente, e, no mérito, deram provimento ao recurso, para, reformando a sentença, absolver o recorrente, nos termos do artigo 386, V, do Código de Processo Penal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0000108-47.2018. Guarda dos Ferreiros (São Gotardo). (Retorno de vista). Recorrente: Renildo Carlos de Moraes.

Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Ação Penal. Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Rejeitaram a 1ª preliminar, de prescrição da pretensão punitiva retroativa, à unanimidade, rejeitaram a preliminar de ausência de oferecimento da transação penal, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0000219-37.2016. Araguari. Recorrente: Joel Matheus Borges de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Ação Penal. Falsidade Ideológica. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Não conheceram do primeiro recurso, rejeitaram a preliminar de litispendência e violação à coisa julgada e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600978-58.2020. Belo Horizonte. Interessados: Diretório Regional do PSOL Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Aprovaram as contas, com ressalvas, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL/MG), referente ao balanço contábil do exercício de 2019, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRÍCIA

HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. CARLA DE AQUINO GUERRA FULY.

### Julgamento

PJE Consulta nº 0600052-38.2024. Ipatinga. Consulente: Município de Ipatinga. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram da consulta, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

### Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de março de 2024 conforme a seguir indicado:

1º – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)

04 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão presencial em São João del Rei/MG) Transferência, em caráter simbólico, da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o município de São João del Rei – 16:00 horas)

07 – QUINTA-FEIRA (Sessão por videoconferência – 16:00 horas)

08 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)

14 – QUINTA-FEIRA (Sessão por videoconferência – 10:00 horas)

14 – QUINTA-FEIRA (Sessão por videoconferência – 16:00 horas)

15 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)

19 – TERÇA-FEIRA (Sessão por videoconferência – 16:00 horas)

À unanimidade, aprovou o plantão de Juízes do mês de março de 2024 conforme a seguir indicado:

Dia - Juiz Membro  
02 (sábado) Juíza Patrícia Henriques  
03 (domingo) Juíza Patrícia Henriques  
09 (sábado) Juíza Flávia Birchal  
10 (domingo) Juíza Flávia Birchal  
16 (sábado) Juiz Lourenço Capanema  
17 (domingo) Juiz Lourenço Capanema  
23 (sábado) Juiz Cássio Fontenelle  
24 (domingo) Juiz Cássio Fontenelle  
27 (quarta) Juiz Cássio Fontenelle  
28 (quinta) Juiz Cássio Fontenelle  
29 (sexta) Juiz Cássio Fontenelle  
30 (sábado) Des. Federal Miguel Angelo  
31 (domingo) Des. Federal Miguel Angelo

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZESSEIS HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

### Julgamentos

PJE Petição Criminal nº 0600740-34.2023. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Noticiante: Isabella Gonçalves Miranda. Noticiado: Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira. Assunto: Violência política. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral e o 1º Vogal o acompanhar, pediu vista o 2º Vogal, Des. Ramom Tácio, para o da 22/2/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600934-53.2020. Ibité. Recorrente: Partido Progressista de Ibité. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, para aprovar com ressalvas as contas de campanha do Partido Progressistas de Ibité/MG.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600110-37.2021. Oliveira. Recorrente: Chicre Jose Abud Neto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Desobediência a ordens ou instruções da Justiça Eleitoral. Relator: Juiz Cassio Azevedo Fontenelle. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL<sup>a</sup>. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

### Julgamentos

PJE Consulta nº 0600031-62.2024. Belo Horizonte. Consulente: Fuad Jorge Noman Filho. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Não conheceram da consulta, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 8 DE FEVEREIRO, ÀS 16 HORAS.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 7 DE FEVEREIRO, ÀS 23:59 HORAS.

DESEMBARGADOR OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUIZ CASSIO AZEVEDO FONTENELLE, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ LOURENÇO CAPANEMA E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

## Julgamentos

PJE Embargos de Declaração nº 0604791-25.2022. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Embargado: André da Silva Cunha, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos, sem efeitos modificativos, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Conflito de Jurisdição nº 0600036-47.2023. Juiz de Fora. Suscitante: Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Suscitado: Juízo da 153ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora. Assunto: Desobediência a ordens ou instruções da Justiça Eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Conheceram do Conflito de Competência, para declarar competente para processar e julgar a ação o Juízo da 315ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600528-13.2023. Araguari. Embargante: Camila Aguiar Pastori. Embargado: Ministério da Fazenda. Assunto: Execução de multa eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600529-58.2020. Patrocínio do Muriaé. Embargante: Pablo Emilio Campos Correa Prefeito. Eleição 2020. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo nº 0605674-69.2022. Belo Horizonte. Agravante: Kele Cristina Batista Pereira. Agravada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Relator: Desembargador Federal Miguel

Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0604806-91.2022. Belo Horizonte. Embargante: Placidino Stabile de Oliveira, Deputado Federal. Eleição 2022. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600142-39.2022. Betim. Embargante: Republicanos – Municipal. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600504-77.2020. Malacacheta. Recorrentes: Silvio da Silva Medeiros e Jose Irineu Cordeiro Rocha. Assunto: Prestação de contas de partido político. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600053-20.2022. Juiz de Fora. Recorrentes: 14 - Partido Trabalhista Brasileiro - Comissão Provisória e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600225-54.2022. Vieiras. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira PSDB. Assunto: Prestação de contas de partido político. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600147-86.2021. Poços de Caldas. Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira - Diretório Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600094-66.2021. Belo Horizonte. Recorrente: Lucas Azevedo Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram as preliminares de cerceamento de defesa - nulidade do processo pela ausência de "certidão da RFB"- inépcia da inicial e de nulidade do processo por quebra de sigilo fiscal - ilicitude, rejeitaram a prejudicial de mérito de decadência e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0601043-51.2020. Senador José Bento. Embargante: Jose Pessoa Nobre Neto. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Lourenço Capanema. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600629-53.2020. Ipatinga. Embargante: Natalia Fabiola Rocha Fonseca, Vereadora. Eleição 2020. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600320-17.2020. Coronel Xavier Chaves. Recorrentes: Geraldo Francisco Ribeiro Junior e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - Candidato. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Decisão: Rejeitaram a preliminar de alegação de parcialidade do Juiz Eleitoral e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.